

---

## EDITAL 056/2018 – CAV/UDESC

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC,**

- **nos Conselhos Superiores da UDESC,**
- **nos Departamentos,**
- **nos Colegiados de Pós-Graduação**

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

### **1. DAS VAGAS:**

#### **1.1. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**

- I) Os docentes lotados no CAV elegerão **02 (dois) representantes** junto ao Conselho Universitário para um mandato de 02 (dois) anos.
  - a) O primeiro mais votado assumirá imediatamente e o segundo mais votado assumirá em dezembro de 2018.

#### **1.2. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**

- I) Os docentes lotados no CAV elegerão **04 (quatro) representantes** junto ao Conselho de Administração, para um mandato de 02 (dois) anos.
- II) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Administração, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### **1.3. DOS REPRESENTANTES NOS DEPARTAMENTOS DO CAV**

- I) Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão representantes junto aos departamentos, para um mandato de 01 (um) ano, conforme o número de vagas abaixo:
  - 1.** Departamento de Agronomia – 01 (uma) vaga
  - 2.** Departamento de Engenharia Florestal – 09 (nove) vagas
  - 3.** Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária – 06 (seis) vagas
  - 4.** Departamento de Solos e Recursos Naturais – 04 (quatro) vagas
- II) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão 01 (um) representante junto ao Departamento de Agronomia, ao Departamento de Solos e Recursos Naturais e ao Departamento de Produção Animal e Alimentos, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### **1.4. DOS REPRESENTANTES NOS COLEGIADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- I) Os discentes de pós-graduação regularmente matriculados no CAV elegerão representantes para cada um dos colegiados, para um mandato de 01 (um) ano, sendo a representação feita da seguinte forma:
  - a) Ciência Animal: 01 (uma) vaga - 01 representante do Mestrado
  - b) Produção Vegetal: 01 (uma) vaga - 01 representante do Mestrado
  - c) Ciências Ambientais: 01 (uma) vaga
  
- II) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão 01 (um) **representante suplente** para cada os Colegiados de Pós-graduação em Ciência Animal, Ciência do Solo e Bioquímica e Biologia Molecular, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto às Comissões Eleitorais, nomeadas para este fim pelo Diretor Geral, **até o dia 09 de outubro de 2018, às 18 horas.**

#### **3. DA VOTAÇÃO**

- I) A votação deverá ocorrer no dia **17 de outubro, das 9 às 16 horas**, em urnas colocadas em locais designados pelas Comissões Eleitorais.
  
- II) A votação para os discentes deverá acontecer da seguinte forma:
  - a) Os discentes de graduação do Curso de Agronomia votarão nos seus representantes para o Departamento de Agronomia e para o Departamento de Solos e Recursos Naturais.
  
  - b) Os discentes de graduação do Curso de Engenharia Florestal votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Florestal e para o Departamento de Solos e Recursos Naturais.
  
  - c) Os discentes de graduação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária.
  
  - d) Os discentes de pós-graduação em Ciência Animal votarão nos seus representantes para o Colegiado da Pós-Graduação.
  
  - e) Os discentes de pós-graduação em Produção Vegetal votarão nos seus representantes para o Colegiado da Pós-Graduação e para o Departamento de Agronomia.

- f) Os discentes de pós-graduação em Ciência do Solo votarão nos seus representantes para o Departamento de Solos e Recursos Naturais.
- g) Os discentes de pós-graduação em Ciências Ambientais votarão nos seus representantes para o Colegiado da Pós-Graduação e para o Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária.
- III) A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pelas Comissões Eleitorais.
- IV) Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

#### **4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a) As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- b) Nenhum candidato poderá ser membro das Comissões Eleitorais.
- c) No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- d) Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, as Comissões Eleitorais publicarão o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- e) Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Eleitorais, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

Lages, 24 de setembro de 2018.

**Prof. Clóvis Eliseu Gewehr**  
Diretor Geral do CAV/UDESC